



Edital N° 01/2026

BOLSA MAIS PROFESSORES

ETAPAS

1

Inscrição

2

Avaliação
Documental

3

Convocação para
Adesão à Bolsa

Período de inscrição
21/01/26 a 26/01/26

Inscriva-se



SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 - DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES PARA O BRASIL	4
3 - DA CONCESSÃO DA BOLSA MAIS PROFESSORES	4
4 - DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NA ESCOLA ELEGÍVEL	7
5 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA	7
6 - DA INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)	7
7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS (2ª ETAPA)	9
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO DA BOLSA (3ª ETAPA)	11
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - CARGOS E VAGAS	13
ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	14
ANEXO III - ESCOLAS ELEGÍVEIS	15

ATENÇÃO

Leia o Edital na íntegra



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo**, para concessão de bolsas condicionadas à participação no Programa Mais Professores, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, regulamentado pela Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e pelo Edital CAPES nº 22/2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar professores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo para atuarem nas escolas elegíveis, listadas no Anexo III deste Edital, no âmbito do **Programa Mais Professores Para o Brasil – Mais Professores**.

1.2 - Os selecionados atuarão como professores bolsistas, exercendo atividades docentes em uma das escolas elegíveis do Programa Mais Professores, e deverão participar, de forma integral e obrigatória, de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização).

1.2.1 - Os professores bolsistas receberão apoio financeiro, por meio da Bolsa Mais Professores, observadas as condições e os critérios estabelecidos por este Edital e pela CAPES.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- 1ª)** Inscrição;
- 2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos; e
- 3ª)** Convocação para adesão à bolsa.

1.3.1 - A coordenação do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

2 - DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES PARA O BRASIL - MAIS PROFESSORES

2.1 - O Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores foi instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover a valorização e a qualificação do magistério na educação básica e incentivar a docência no Brasil.

2.2 - No âmbito do Decreto nº 12.358/2025, foi instituída a Bolsa Mais Professores, que constitui um dos eixos estruturantes do Programa Mais Professores, destinada à concessão de apoio financeiro aos professores participantes.

3 - DA CONCESSÃO DA BOLSA MAIS PROFESSORES

3.1 - A Bolsa Mais Professores, instituída pelo Decreto nº 12.358/2025, e regulamentada pela Portaria CAPES nº 327/2025, com o objetivo de fomentar o ingresso e a permanência de docentes nas redes públicas de ensino da educação básica nas regiões e áreas de conhecimento com carência de professores.

3.1.1 - A Bolsa Mais Professores constitui o Eixo 3 do Programa Mais Professores para o Brasil.

3.2 - A Bolsa Mais Professores será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES aos professores selecionados por este Edital que iniciarem a especialização e o exercício da docência nas escolas elegíveis do Programa.

3.3 - O valor da Bolsa Mais Professores será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, não prorrogáveis.

3.3.1 - O apoio financeiro de que trata o subitem 3.3 está condicionado ao cumprimento das atividades docentes na escola de alocação, bem como aos critérios de desempenho acadêmico e à frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

3.3.2 - O pagamento da bolsa será realizado pela CAPES, diretamente ao professor bolsista, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela referida instituição.

3.3.3 - A Bolsa Mais Professores possui natureza de complementação financeira, não integrando a remuneração regular do profissional e não compondo o cálculo do piso salarial do magistério público da educação básica.

3.3.4 - A concessão da Bolsa Mais Professores não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Federal ou Estadual.

3.4 - Objetivos da Bolsa Mais Professores:

- I** - fortalecer a colaboração entre os entes federativos para assegurar uma política educacional eficiente e equitativa;
- II** - diminuir a carência de professores nas redes públicas de ensino da Educação Básica, em áreas de conhecimento e localidades prioritárias;
- III** - promover a equidade educacional e garantir o direito à educação em regiões de difícil acesso e com baixos índices educacionais;
- IV** - colaborar com as redes públicas de ensino da Educação Básica em seus processos de ingresso e alocação de novos docentes;
- V** - contribuir para a formação continuada dos professores, principalmente no exercício da docência, a partir de situações concretas e específicas, apoiando e acolhendo o docente ingressante nas redes públicas de ensino da Educação Básica;
- VI** - favorecer o estabelecimento de relações colaborativas e interdisciplinares entre pares, valorizando o conhecimento dos professores em exercício na formação e na inserção do professor ingressante na cultura profissional da rede pública de ensino da Educação Básica e da escola; e
- VII** - alocar os professores ingressantes, com o objetivo de fomentar a atratividade e a permanência dos profissionais nas escolas elegíveis.

3.5 - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3.5.1 - A Pós-graduação a ser ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores será um curso de especialização em docência, a ser certificado por uma Instituição Pública de Ensino Superior – IPES, integrando a formação acadêmica e a prática docente.

3.5.2 - O curso de especialização terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e será realizado no formato a distância.

3.5.3 - O curso terá como foco a prática pedagógica, compreendendo aspectos relacionados à indução à carreira docente, ao aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos e à atuação em sala de aula do professor.

3.5.4 - A especialização promoverá a articulação entre teoria e prática docente, bem como a construção de comunidades de aprendizagem entre os professores para a efetivação dos objetivos da Bolsa Mais Professores.

3.5.5 - Os critérios referentes à frequência e ao desempenho do estudante no curso para a manutenção da bolsa seguirão os normativos internos da IPES ofertante.

3.6 - DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU RESTITUIÇÃO DA BOLSA

3.6.1 - O pagamento da bolsa poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para apuração de eventual descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.2 - Caso o resultado da verificação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal será retomado.

3.6.2.1 - Os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e às orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede pública de ensino.

3.6.3 - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores recebidos:

- I - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- II - falecimento do professor bolsista;
- III - caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

3.6.4 - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na **restituição atualizada dos valores recebidos:** 

- I - o encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;
- II - o desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e nas orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;
- III - evasão do curso de especialização por motivos não previstos no subitem 3.6.3.

3.6.5 - A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

3.6.6 - A CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores, decidirá sobre os casos omissos.

3.7 - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.7.1 - É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

- I** - assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, que estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;
- II** - cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;
- III** - realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores;
- IV** - manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;
- V** - informar, imediatamente, ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização, sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
- VI** - participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;
- VII** - cumprir as demais exigências previstas neste Edital e nos demais normativos publicados pela CAPES, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

4 - DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NA ESCOLA ELEGÍVEL

- 4.1** - Os professores selecionados por este Edital serão localizados provisoriamente, nos termos da Portaria nº 088-R, de 06 de junho de 2006, em uma das escolas elegíveis, observado o município para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.2** - Os professores deverão exercer as atividades docentes exclusivamente na escola em que forem localizados provisoriamente, de acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Pessoas – GESEP/SEDU.
- 4.3** - A localização provisória terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo 6 (seis) meses, sem pagamento da bolsa, para conclusão do curso de Pós-graduação.
- 4.4** - Após o término da localização provisória, o professor deverá retornar ao seu posto de trabalho definitivo e, caso haja interesse em continuar atuando na unidade escolar elegível, deverá participar do concurso de remoção.
- 4.5** - A localização provisória não assegura ao professor qualquer direito adquirido na unidade escolar.

5 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 - São requisitos para a candidatura:

- I - ser professor efetivo, em estágio probatório ou estável, na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;
- II - ocupar cargo de Professor B no componente pleiteado, conforme o Anexo I;
- III - estar em efetivo exercício;
- IV - ter disponibilidade para atuar por 24 (vinte e quatro) meses, com compromisso de realizar a especialização.

6 - DA INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

6.1 - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas** do dia **21 de janeiro de 2026** até as **17 horas** do dia **26 de janeiro de 2026**, observando o fuso horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar **uma inscrição**, devendo optar por uma Superintendência Regional de Educação – SRE, um município e um cargo/componente curricular.

6.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes dados: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade; e endereço residencial completo.

6.3 - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento oficial será **reclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, receberá pontuação zero em todos os critérios de avaliação e passará a ocupar a última posição na lista de classificação.

6.4 - Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração ou para exclusão de qualquer informação.

6.5 - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.6 - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

6.6.1 - Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo II;

III - maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.7 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS (2ª ETAPA)

7.1 - Para fins de avaliação do pré-requisito, conforme estabelecido no subitem 5.1, serão considerados exclusivamente os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

7.2 - Para a avaliação de títulos, serão considerados:

I - experiência profissional, conforme exigências dos subitens 7.3 a 7.3.6;

II - qualificação, por meio da apresentação de até 1 (um) título, conforme exigências dos subitens 7.4 a 7.4.3.3.

7.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.3 - Para a avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Será considerado o tempo de serviço como professor regente de classe exercido na Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

7.3.2 - Serão considerados os dados registrados no SIARHES, em todos os vínculos do candidato (designação temporária e efetivo).

7.3.3 - Não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos ou empresas privadas.

7.3.4 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

7.3.5 - O tempo de serviço declarado pelo candidato, no ato da inscrição, será verificado pela Comissão de Processo Seletivo, observando exclusivamente os dados registrados no SIARHES.

7.3.6 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional, sem limite de tempo.

7.4 - Para a avaliação da qualificação profissional:

7.4.1 - O candidato poderá declarar, no ato da inscrição, curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), para a pontuação referente à qualificação profissional.

7.4.2 - Está dispensado de enviar a comprovação da qualificação profissional o candidato que declarar o curso de pós-graduação cujo registro esteja oficializado no SIARHES, na tela de provimento.

7.4.2.1 - Para confirmação do maior nível registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do Servidor e clicar na aba de "Informações" e selecionar a opção "Provimento".

7.4.3 - O candidato que possuir curso de pós-graduação, cujo registro ainda não estiver registrado no SIARHES, poderá enviar os documento clicando no link: [e-FLOW](#), conforme lista a seguir:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado do Curso **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso **E** Histórico Escolar.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma do Curso **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso, com defesa e aprovação da dissertação, **E** Histórico Escolar.

III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma do Curso **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso, com defesa e aprovação da tese, **E** Histórico Escolar.

7.4.3.1 - O envio da comprovação poderá ser feito pelo candidato a partir da data de inscrição no Processo de Cadastramento, até o último dia de inscrição na vaga de interesse.

7.4.3.2 - A documentação mencionada no subitem 7.4.3 assegura ao candidato exclusivamente a pontuação referente à entrega da qualificação, não implicando, necessariamente, sua aceitação para fins de enquadramento em mudança de nível, uma vez que, para esse fim, o curso deve atender às disposições específicas previstas nas legislações vigentes.

7.4.3.3 - Se o candidato declarar curso de Pós-graduação e não enviar a comprovação ou não estiver registrado no SIARHES, receberá pontuação zero no critério de avaliação indicado.

7.5 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (experiência profissional ou qualificação profissional), o candidato será reclassificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

7.7 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.selecao.es.gov.br e www.sedu.es.gov.br.

7.7.1 - Os candidatos classificados serão convocados observando exclusivamente a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino, sempre respeitando a ordem de classificação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO DA BOLSA (3ª ETAPA)

8.1 - Os professores classificados serão convocados por ato específico, a ser publicado nos sites www.selecao.es.gov.br e www.sedu.es.gov.br, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.1 - Caberá às SREs definir o formato da escolha da vaga e da assinatura do termo de adesão.

8.1.2 - O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos será **eliminado**.

(Subitem inserido nos termos da 1ª retificação)

8.2 - A convocação terá por finalidade tornar pública a seleção do candidato e informar que seus dados serão encaminhados ao Ministério da Educação – MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.

8.3 - Após o registro no SIMEC, os professores receberão, por e-mail, orientações para a realização do cadastro no sistema da Instituição Pública de Ensino Superior – IPES, responsável pela oferta do curso de especialização.

8.4 - Para o aceite do recebimento da bolsa, o professor selecionado celebrará, junto à União e por meio da CAPES, o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, no qual estarão especificadas as suas obrigações e as condições para a manutenção da bolsa.

8.5 - O candidato que não aceitar a vaga disponível no momento da escolha será considerado desistente, sendo **eliminado** do processo seletivo. (Subitem inserido nos termos da 1ª retificação)

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

9.2 - Caso a quantidade de vagas ofertadas por determinado componente curricular não seja integralmente preenchida, fica prevista a possibilidade de redistribuição das bolsas remanescentes para outras disciplinas.

9.2.1 - Para realizar a distribuição das vagas, serão observadas as necessidades da rede e a ordem de classificação dos candidatos habilitados em consonância com as diretrizes do Programa Bolsa Mais Professores.

9.3 - Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação de todos os documentos declarados neste Processo Seletivo Simplificado, em formato original, para conferência.

9.4 - O candidato que desejar interpor recurso relativo à sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo pelo e-mail, apresentando a argumentação, para: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

9.4.1 - O prazo para a interposição de recursos será de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado.

9.4.2 - Não serão analisados os recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.4.1 deste Edital.

9.5 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS
Professor B - Ciências/Biologia	15
Professor B - Física	4
Professor B - Geografia	5
Professor B - História	6
Professor B - Língua Portuguesa	21
Professor B - Matemática	26
Professor B - Química	4

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente de classe.	0,2 ponto por mês máximo de 30 meses Máximo de pontos: 6 pontos

1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
A) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
B) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
C) Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
Máximo de pontos a serem obtidos	7 pontos

ESCOLAS ELEGÍVEIS

Superintendência Regional de Educação – SRE Afonso Cláudio				
MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brejetuba	EEEFM Leogildo Severiano de Souza	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	
Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	
Laranja da Terra	EEEFM Joaquim Caetano de Paiva	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	

Superintendência Regional de Educação – SRE Barra de São Francisco				
MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Água Doce do Norte	EEEFM Olegário Martins	01 Matemática 01 Química	X	X
Água Doce do Norte	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	01 Matemática 01 Biologia 01 Química 01 Física		X
Barra de São Francisco	EEEFM Aladim Silvestre De Almeida	01 Língua Portuguesa 01 Geografia	X	X
Barra de São Francisco	EEEF Ita	01 Matemática 01 Geografia 01 História	X	
Barra de São Francisco	EEEFM Professora Ascendina Feitosa	01 Matemática 01 Química 01 Física	X	X
Barra de São Francisco	EEEF Francisco Lourenço Andrade	01 Matemática 01 Geografia 01 História	X	

Ecoporanga	EEEF Cotaxé	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	X
Ecoporanga	EEEFM de Joassuba Sr. Antônio Patrício de Fontoura	01 Língua Portuguesa 01 Geografia 01 História	X	X
Ecoporanga	EEEFM José Teixeira Fialho	01 Matemática 01 História	X	X
Mantenópolis	EEEFM Palmerindo Vieira Campos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 História	X	X

Superintendência Regional de Educação – SRE Professora Elcy Rossi Pagani (Colatina)				
MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Colatina	EECOR de Colatina	01 Língua Portuguesa 01 Matemática		X
Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 História	X	X
Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini	01 Língua Portuguesa 01 Matemática	X	X
Itarana	EEEFM Alto Jatibocas	01 Geografia 01 Física 01 Língua Portuguesa	X	X
Pancas	EEEFM Januário Ribeiro	02 Matemática 04 Ciências/Biologia 01 Química 01 Física	X	X

Superintendência Regional de Educação – SRE Nova Venécia

MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Boa Esperança	EEEFM Sobradinho	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Nova Venécia	EEEM Zeferino Oliosí	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Nova Venécia	EEEFM Alarico Jose De Lima	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Pinheiros	EEEFM São João do Sobrado	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia		X
Pinheiros	EEEFM Margem do Itauninhas	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
Pinheiros	EEEFM Saturnino Ribeiro dos Santos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	

Superintendência Regional de Educação – SRE São Mateus

MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGA	ETAPA	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio
Conceição da Barra	EEEF Assentamento União	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
Conceição da Barra	EEEFM Córrego do Cedro	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
Conceição da Barra	EEEFM Valdício Barbosa Dos Santos	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	
São Mateus	EEEFM Córrego de Santa Maria	01 Língua Portuguesa 01 Matemática 01 Ciências/Biologia	X	X